

## **LEI MUNICIPAL N° 4030, de 8 de julho de 2014.**

**ALTERA A LEI N. 3536, DE 02 DE JUNHO DE 2010, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAR O PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO NO MUNICÍPIO DE MAFRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Vereador Hebert Gilso Werka, faz saber a todos os habitantes deste Município, que promulga a presente Lei Municipal, na conformidade do artigo 32, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Mafra:

**Art. 1º** Acrescenta o Art. 6º-A à Lei n. 3536, de 02 de junho de 2010, com a seguinte redação:

**Art. 6º-A** – As estradas e entradas secundárias utilizadas para acesso de duas ou mais propriedades rurais, não são consideradas propriedades particulares para fins desta lei, ficando o Município de Mafra, por meio da Secretaria Municipal de Obras obrigado a manter os acessos em condição de uso.

**Parágrafo único** os acessos das estradas e entradas secundárias utilizados diretamente para se ter acesso às residências particulares serão objeto da prestação dos auxílios referidos no art. 2º desta lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra/SC, 8 de julho de 2014.

**VER. HEBERT GILSO WERKA**  
**Presidente da Câmara Municipal**